



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. ....

## AUTÓGRAFO DE LEI 432

### Projeto de Lei 13/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

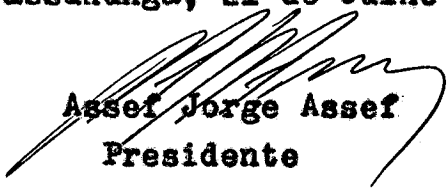
Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de uma área de terras de 896 (oitocentos e noventa e seis) metros quadrados de propriedade municipal, situada na Vila - Steola, na confluência das Ruas Amador Bueno e Pedro de Camargo Neves, conforme croqui anexo, com outra de propriedade do cidadão Benedito Mota, medindo 1.265,40 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros), localizada na continuação da Rua 7 de Setembro, também conforme croqui anexo, área essa - necessária ao prolongamento desta última via pública.

Artº 2º)- As despesas decorrentes das escrituras, emolumentos e outras formalidades legais correrão às expensas da Prefeitura Municipal.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

Pirassununga, 21 de Julho de 1959

  
Assef Jorge Assef  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. ....

## PARECER Nº \_\_\_\_\_

Estudando o projeto de Lei 13/59 do Executivo, que visa permutar uma área de terra com o sr. Benedito Motta, - esta Comissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 29 de Junho de 1959.

*Messias X. de Souza*

Messias Xavier de Souza

Presidente

*Anthero Bollier de Souza*

Anthero Bollier de Souza

Relator

*Carlos Cardoso*

Carlos Cardoso

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. ....

PARECER Nº .....

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 13/59 do Executivo, que visa a permuta de uma área de terra com o sr. Benedito Motta, na tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 29 de Junho de 1959

Anthero Boller de Souza

Presidente

Armando Bonafé

Relator

Olympio Guiguer

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. ....

PARECER Nº

Esta Comissão de Urbanismo, estudando o projeto de lei 13/59 do Executivo que visa permutar uma área de terra com o sr. Benedito Motta é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 29 de Junho de 1959,

*Olympio Guiguer*  
Olympio Guiguer

Messias Xavier de Souza

Francisco Domingos

*Francisco Domingos*



Of. N.º 173/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 31 de março de 1959

Exmo. Sr.  
Assef Jorge Assef  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Passo às mãos de V. Excia. o  
projeto incluso, com a devida avaliação dos terrenos des-  
ta Prefeitura e do Sr. Benedito Motta.

*Manoel  
ao projeto de  
lei nº 13/59 avaliando  
as comissões  
Jála das mãos 31/3/59*

Atenciosamente

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**


**PARECER**


Os abaixo assinados, nomeados peritos pela Portaria nº 483, de 21-3-1959, para procederem a avaliação dos terrenos de propriedade de Benedito Motta e Prefeitura Municipal, são de parecer que êsses imóveis valem:

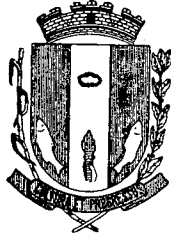
Terreno da Prefeitura, Rua Amador Bueno, 896 metros quadrados a Cr\$50,00 - Cr\$ 44.800,00.

Terreno de Benedito Motta, Rua Pedro II, 1265,40 metros quadrados a Cr\$40,00 - Cr\$ 50.616,00.

Pirassununga, 30 de março de 1959.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



(Mod.9)

Of. N. 52/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1959.

Senhor Presidente:

Dando continuidade à iniciativa que nos propuzemos de ligar a Rua Pedro II ao Bairro da Raia, pretendemos agora prolongar a Rua 7 de Setembro até alcançar a Rua Pedro de Camargo Neves.

De acôrdo com entendimentos verbais procedidos com o proprietário de uma das áreas necessárias, estabeleceu-se que êste Executivo daria em troca da citada área os terrenos que possui na Vila Steola, na confluência da Rua Pedro de Camargo Neves com a Rua Amador Bueno.

Resulta essa medida em vantagens concretas e objetivas para o Município, pois não teremos que indenizá-lo em dinheiro, dando-lhe em permuta terreno de metragem inferior e localizado em zona de valor reconhecidamente menor.

Assim, aguardando o abalizado pronunciamento dos ilustres membros dessa colenda Câmara, firmo-me

respeitosamente

Alziro Pozzi  
Prefeito Municipal



(Mod.9)

Of. N. ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

13159

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de uma área de terras de 896 (oitocentos e noventa e seis) metros quadrados de propriedade municipal, situada na Vila Steola, na confluência das Ruas Amador Bueno e Pedro de Camargo Neves, conforme croqui anexo, com outra de propriedade do cidadão Benedito Mota, medindo 1.265,40 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros), localizada na continuação da Rua 7 de Setembro, também conforme croqui anexo, área essa necessária ao prolongamento desta última via pública.

Art. 2º) - As despesas decorrentes das escrituras, emolumentos e outras formalidades legais correrão às expensas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1959.

Alziro Pozzi  
Prefeito Municipal

*Alzito de Deliberado  
P. Formais de  
Alzito de Deliberado  
Pirassununga, 2/2/59*

*Alzito de Deliberado  
P. Formais de  
Alzito de Deliberado  
Pirassununga, 2/7/59*





(Mod.9)

Of. N. ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

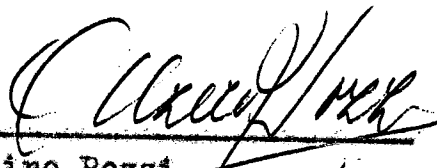
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de uma área de terras de 896 (oitocentos e noventa e seis) metros quadrados de propriedade municipal, situada na Vila Stecla, na confluência das Ruas Amador Bueno e Pedro de Camargo Neves, conforme croqui anexo, com outra de propriedade do cidadão Benedito Mota, medindo 1.265,40 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros), localizada na continuação da Rua 7 de Setembro, também conforme croqui anexo, área essa necessária ao prolongamento desta última via pública.

Art. 2º) - As despesas decorrentes das escrituras, emolumentos e outras formalidades legais correrão às expensas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
Alziro Pozzi  
Prefeito Municipal

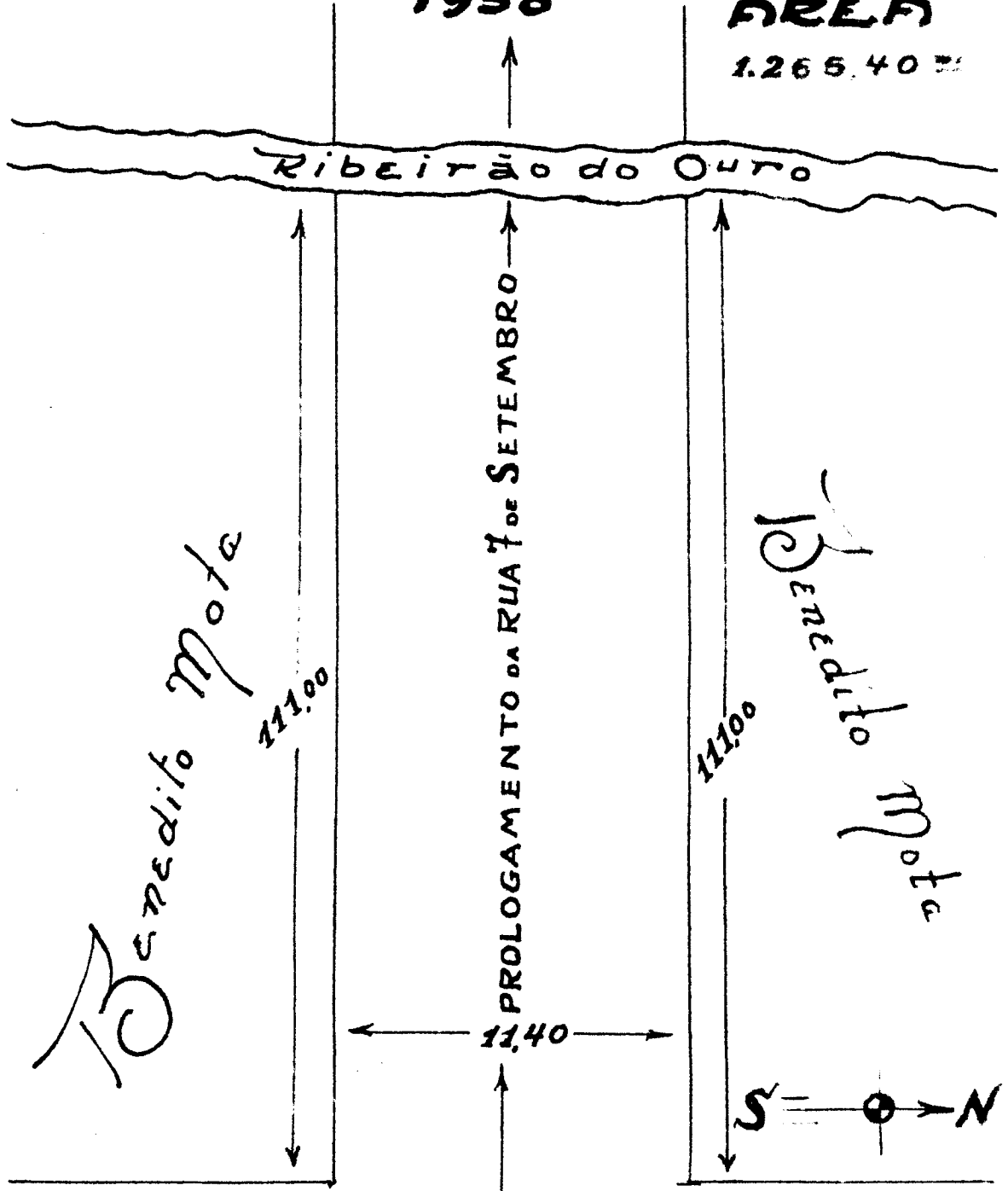
# CROQUIS

Do prolongamento da  
**RUA 7 DE SETEMBRO**  
**PIRASSUNUNGA**

1958

ÁREA

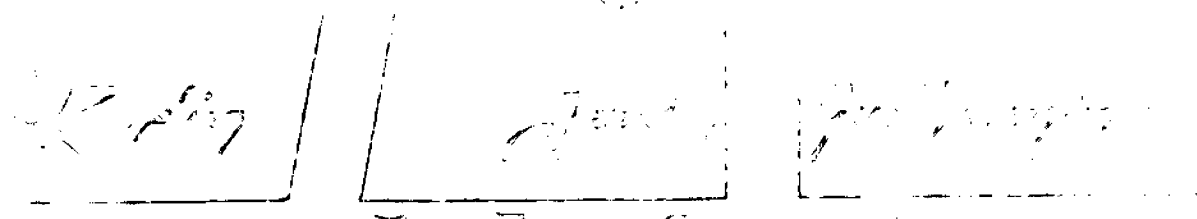
1.265,40 m<sup>2</sup>



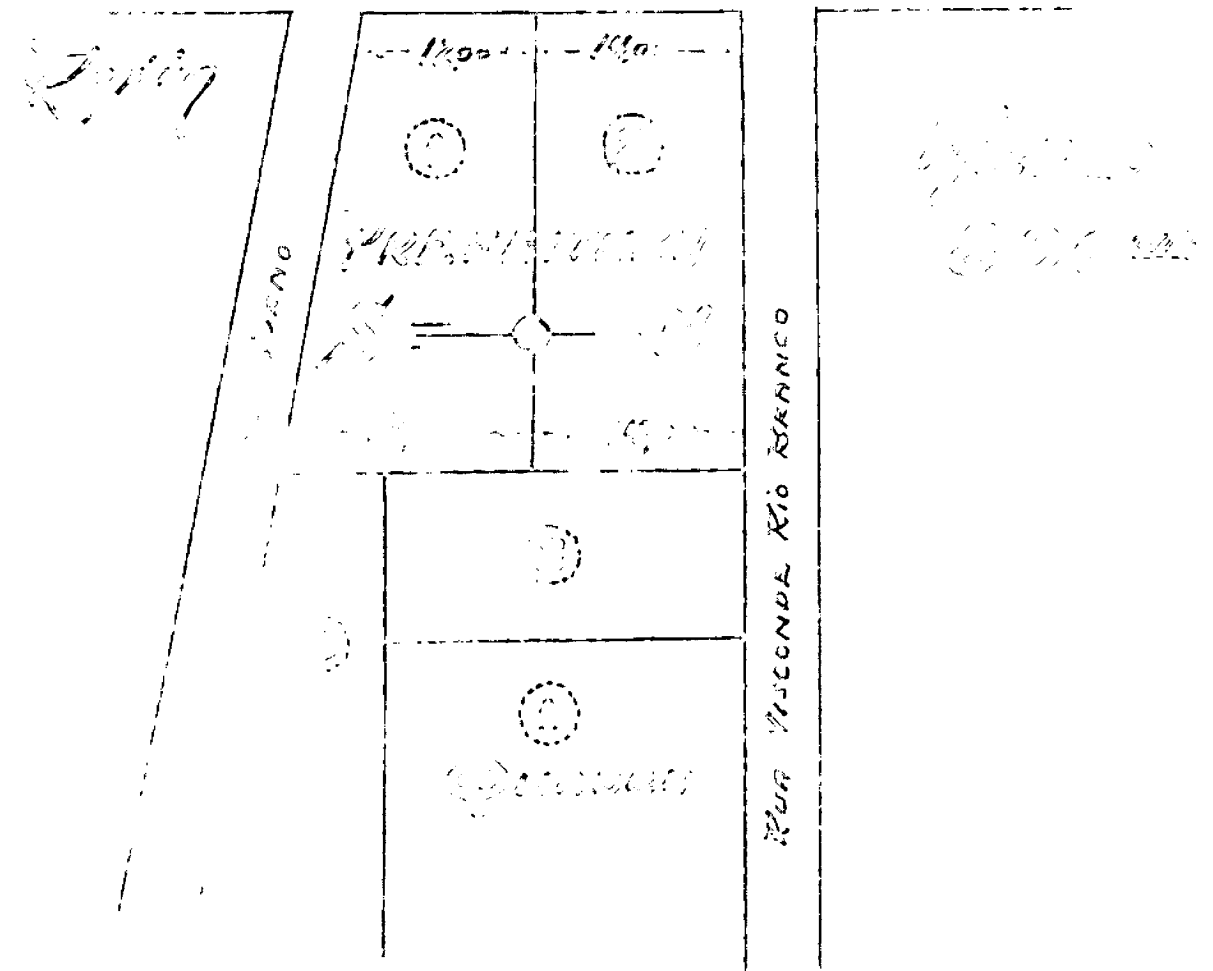
**RUA PEDRO II**

RUA 7 de SETEMBRO

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Departamento de Urbanismo  
 Rua Pedro Camargo Neves, 100  
 Curitiba - Paraná



RUA PEDRO CAMARGO NEVES



Lote 3 - 10  
 Área: 1.200 m²

- FRENTE - Rua Pedro Camargo Neves
- LATERAL SUL - Rua Attildo de Bueno
- LATERAL NOROCCIDENTAL - Rua Visconde Rio Branco
- FUNDO - Lote 3 - 10



Projeto de Lei 13/59

Comissão de Justiça

Despacho

1. Para instrução do processo há necessidade legal de se junta os laudos avaliatórios das áreas a serem permitidas.
2. Como despesas decorrentes das escrituras de permuta teriamos as do cartório de notas, do cartório de registro, além do imposto intravincular e lucro imobiliário (dos impostos a Prefeitura está isenta, mas não o permitido Benefício Nota) e, assim como já ficasse estabelecido se também os impostos devidos por Benefício Nota correm por conta da municipalidade.
3. Nota sobre hipoteca, de vez o projeto também prevê a abertura de crédito suficiente a áreas em cargo.
4. De vez assim o projeto retornar ao Sr. Prefeito para seus providências.
5. ao Sr. Sr. Presidente para determinar.

R 17.3.59